

PRODUTIVIDADE DO CORPO JURÍDICO DO SINDSPEF-SG



NOVO PLANO DE SAÚDE NO SINDSPEF!



Mais de **1200** leitos próprios

AGORA O SERVIDOR PÚBLICO PODE TER UM PLANO QUE CABE NO SEU BOLSO. O PLANO KLINI SAÚDE, NOVO NO MERCADO, POSSUI UMA REDE PRÓPRIA INOVADORA E REDE CREDENCIADA EXTENSA, AGORA ESTÁ COM O SINDSPEF COM EXCLUSIVIDADE NA CIDADE!



Ao todo, são mais de:

- 1.200 leitos
- 47 Salas de Cirurgia
- 10 Emergências 24 horas
- Ambulâncias próprias
- Serviços de oncologia
- Clínica oftalmológica de ponta



klini
saúde

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTA NO SANCORDIS EM SÃO GONÇALO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA NO HOSPITAL DE CLÍNICAS ÁLAMEDA

EXPEDIENTE
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - SINDSPEF-SG
CNPJ: 05.208.698/0001-59, RUA SIMEÃO CUSTÓDIO, Nº 48, CENTRO, SG/RJ
OUVIDORIA@SINDSPEF.ORG.BR / WWW.SINDSPEF.ORG.BR
TELEFONE/WHATSAPP: (21) 98563-4282 / (21)96498-7040

ESCANEE PARA VISITAR NOSSO SITE!



É na luta que a gente se encontra!



O JORNAL DO SINDSPEF-SG

AVOZ DO SERVIDOR!



Comunicação de acidente de trabalho: no município é IAT

SAIBA MAIS NA PÁGINA 3



Pagamentos de direito na mira do Sindspef

SAIBA MAIS NAS PÁGINAS 4 E 5



DIA INTERNACIONAL DA MULHER

No dia 28/03 aconteceu o Café das Poderosas

SAIBA MAIS NA PÁGINA 2

ACIDENTES DE TRABALHO SEGUEM EM ALTA NO BRASIL

SAIBA MAIS NA PÁGINA 6

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR DOENÇA GRAVE

SAIBA MAIS NA PÁGINA 7

f i y
@SINDSPEF

Janeiro aconteceu nossa segunda edição da Colônia de Férias Sindspef



Nos dias 17 e 18 de janeiro aconteceu nossa segunda Colônia de Férias dos filhos e netos de servidores associados ao Sindspef. Foram dois dias de diversão e conhecimento, no primeiro dia fazendo uma visita ao Museu da Vida da Fiocruz onde as crianças tiveram acesso a muito conhecimento sobre Ciência.

No segundo dia, em nossa sede campestre, aconteceu o dia de



diversão com aula de capoeira e sua história com cantos que enaltecem a cultura brasileira e



muitas brincadeiras e é claro, aquele banho de piscina que a criançada adora.



Participaram cerca de 30 crianças, o que foi um sucesso!

Quando o sindicato trabalha, a categoria colhe frutos!



Não é de hoje que o SINDSPEF ingressa com representação no Ministério Público do Trabalho denunciando condições de trabalho precárias às quais os servidores são submetidos. E com menos de 1 ano, o problema dos motoristas de ambulância do Hospital Dr Luiz Palmier, dos servidores do laboratório da Maternidade Mário Nijar e do

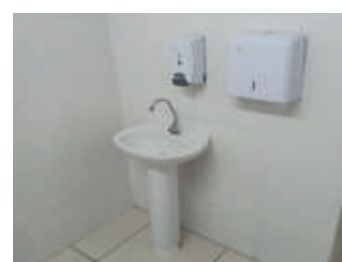


refeitório dos técnicos de controle urbano no Parque RJ foram resolvidos. Foram adequados os ambientes de trabalho garantindo dignidade e conforto ao trabalhador.



Porém cabe destacar que essa vitória só é possível porque os servidores não se calam, denunciaram e acompanharam de perto os desdobramentos dos procedimentos protocolados no MPT.

Se você está em situação de vulnerabilidade no seu local de trabalho, denuncie. Tragam fotos, vídeos, relatos que a gente não deixa de acolher nenhuma situação que nos é passada.



Dia Internacional da Mulher: evento que enaltece a mulher servidora de SG!

No dia 28/03 aconteceu o Café das Poderosas, um evento dedicado apenas às mulheres servidoras do nosso município. 40 servidoras estiveram presentes em um evento que abordou as principais legislações brasileiras que impactaram a vida e a existência do corpo feminino na sociedade. Um dia muito agradável onde as participantes puderam interagir com outras mulheres de secretarias diferentes e trocar experiências sobre suas profissões e locais de trabalho.



REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR DOENÇA GRAVE: A JUSTIÇA RECONHECEU!

No município de São Gonçalo, o servidor público tem redução de carga horária de 50% quando responsável legal por pessoas com doença ou lesão que caracterize necessidade especial de atenção permanente. Esse direito é resguardado pela Lei Municipal 020/1995, que foi regulamentado pelos Decretos 057/1996 e 117/1996.

Percebe que a redução só é direito no que tange a dependente direto e agora, através de um processo judicial movido pelo SINDSPEF-SG (que desconhecemos outro com mesmo teor), conseguimos garantir redução de carga horária quando o portador de doença grave é o próprio trabalhador.

No caso judicializado, a autora exerce o cargo de agente de saúde há mais de 24 anos e é portadora de DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), enfermidade grave, progressiva e irreversível, que compromete sua capacidade laboral e exige tratamento contínuo, exames frequentes e períodos de repouso. A sentença foi proferida em 22/11/2025

Diante dessa condição, a mesma requereu administrativamente a redução da carga horária, com fundamento na aplicação analógica do

art. 98 da Lei 8.112/90, mas o pedido foi indeferido pelo Município sob alegação de ausência de previsão legal. Conforme informado acima, a redução de jornada era somente quando a doença acometia um dependente direto e não o próprio servidor.

Na ação, sustentamos que: Diante dessa condição, a mesma requereu administrativamente a redução da carga horária, com fundamento na aplicação analógica do art. 98 da Lei 8.112/90, mas o pedido foi indeferido pelo Município sob alegação de ausência de previsão legal. Conforme informado acima, a redução de jornada era somente quando a doença acometida um dependente direto e não o próprio servidor.

Requer, em sede de tutela de urgência, a imediata redução da carga horária, e ao final:

- A confirmação da medida;
- A procedência do pedido;
- Condenação do réu em custas e honorários;
- Produção de provas.

Quais doenças são plausíveis para requerer a redução de carga horária?

Doenças Crônicas/Incapacitantes (com laudo): Fibromialgia, dores crônicas na coluna, hérnia de disco e doenças que exigem tratamentos longos e contínuos que impossibilitam a jornada integral, câncer, esclerose lateral amiotrófica (ELA).

O que o servidor tem que fazer?

- Abrir processo administrativo requerendo da administração pública a redução da carga horária por doença grave incapacitante, com laudos médicos informando da necessidade de tratamento contínuo e diminuição de sua jornada (quanto mais documentos arrolar no processo será melhor);
- Aguardar o desdobramento do processo, saindo o resultado indeferindo, solicitar inteiro teor e trazer a cópia ao Sindspef com Identidade, CPF, comprovante de residência.
- Para maiores informações agendar horário com o jurídico.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados, na forma do art. 487, I do CPC, para:

- 1) Determinar a redução definitiva da carga horária da servidora em 50%, sem prejuízo de sua remuneração, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como aos direitos constitucionais à saúde e à vida, na forma do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988

DIRETORIA E CORPO TÉCNICO



Acidentes de trabalho seguem em alta no Brasil e acendem alerta para falhas na prevenção

Dados apresentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) apontam que os acidentes de trabalho continuam crescendo no país, evidenciando um cenário preocupante para a saúde e segurança dos trabalhadores



De acordo com a Secretaria de Inspeção do Trabalho, os registros mostram aumento contínuo desde 2021. O número de acidentes subiu 12,63% entre 2021 e 2022, seguido por altas de 11,91% em 2023 e 11,16% em 2024. Na comparação entre os primeiros semestres de 2024 e 2025, o crescimento foi de 8,98%. Apesar de uma leve desaceleração, a tendência de alta permanece

Os dados têm como base informações do e-Social e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e podem sofrer variações conforme os critérios de consolidação.

Ainda assim, especialistas alertam que os números podem estar subestimados.

A coordenadora-geral de Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho, Viviane de Jesus Forte, destaca que a subnotificação é um dos principais entraves para a mensuração real dos acidentes. Segundo ela, a ausência de um sistema unificado e a falta de padronização nos registros dificultam a análise precisa. "Há indícios de que muitos eventos classificados como de natureza previdenciária tenham, na verdade, origem acidentária", afirmou em um evento do Abril Verde promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A análise também evidencia falhas básicas na gestão de segurança e saúde no trabalho, como a ausência ou uso inadequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Entre os setores com maior incidência de acidentes estão construção civil, transporte, saúde e agropecuária — áreas que demandam maior rigor na gestão de riscos.

Em 2025, a maior parte dos acidentes resultou em afastamento dos trabalhadores. Apenas 25,62% dos acidentados seguiram em atividade, enquanto 62,35% ficaram afastados por até 15 dias e 12,03% por períodos superiores.

E o que isso tudo tem a ver com o servidor público? A resposta é NADA. E o nosso cenário é bem pior. A explicação para nossa caótica situação é que esses dados informados acima são de levantamentos de abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e pedidos de perícia médica no INSS e concessão de benefícios de auxílio-doença, que são dados públicos. Na nossa cidade, o levantamento e a divulgação de dados são suprimidos pelos gestores que deveriam ser feitos pela Coordenação e Medicina do Trabalho vinculado a Secretaria Municipal de Administração. Não existe política pública desenvolvida sem dados tabulados! Inclusive o próprio Decreto 150/2021 no seu Plano de Ação informa, dentre tantas outras, a divulgação de dados sobre Saúde e Segurança em mídia digital e impressa. A PMSG cria uma política que deixa na gaveta.

É controverso pensarmos que existe uma política bem estruturada no papel há 5 anos porém nada de efetivo acontece e observamos todos os dias no Diário Oficial do município redução de jornadas e readaptações com laudo do Departamento de Saúde Ocupacional da cidade. Isso revela que estamos adoecendo e a causa precisa ser investigada e diagnosticada, para além de preservar a saúde dos servidores, diminuir absenteísmo e redução de mão de obra disponível para executar os serviços aos munícipes. Isso é PRODUTIVIDADE, e não vem com esse papo de pagar produção por penduricalho e para carreiras específicas que não abrangem todos, que já sabemos que é aumento disfarçado de salário.

Então precisamos combater o discurso de que a administração pública é ineficiente pela culpabilidade da mão de obra servidora o que na verdade é, pela falta de política pública de gestores que quase sempre, são indicações políticas partidárias. Portanto, elencamos o que o Decreto 150/2021 disciplina e que não existe no nosso município:

- PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos de todas as unidades setoriais;
- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio Moral
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
- Exame admissional
- Exame demissional
- Setor de Estudo e Ensino de Comissão Interna de Prevenção de Acidente e Assédio Moral
- Ficha de controle de extintores e auditoria de segurança regular
- Mobiliário ergonômico adequado (cadeiras, mesas)
- Realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT
- Programa de Conservação Auditiva
- Setor de Psicologia Organizacional
- Programa de Alcoolismo no Trabalho
- Programa de Formação em Segurança e Saúde do Servidor

Se nada disso for implantado, com certeza a saúde do servidor público e o real diagnóstico não irá comportar dados estatísticos e teremos a enganosa sensação que está tudo bem, sem estar tudo bem! Esse assunto está sendo debatido no âmbito no Ministério Público do Trabalho com PP já aberto.

Comunicação de acidente de trabalho: no município é IAT.

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho"



Ao lado da conceituação acima, de acidente de trabalho típico, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho. Os incisos do art. 20 da Lei nº 8.213/91 as conceitua doença profissional, assim o número entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Na legislação local, o Estatuto do Servidor só menciona o acidente de trabalho como licença por acidente em serviço no Art. 278, senão vejamos.

Seção V Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 278. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 279. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I- decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II- sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 280. A comunicação do acidente será feita no prazo 48 (quarenta e oito) horas.

Mas você sabe como proceder em caso de acidente? Aí vai a resposta.

- 1) Buscar atendimento médico imediato;
- 2) Relatar o ocorrido ao socorrista
- 3) Informar a chefia imediata, que deverá preencher o Boletim de Informação Médica (BIM) e o formulário de Informação de Acidente de Trabalho.

4) De posse do atestado médico, encaminhado ao DSO, para realização de perícia e finalização do preenchimento do BIM

5) Encaminhar o IAT e o BIM e demais atestados para a Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho para que seja procedida a investigação.

Lembrando que o IAT está disponível no DSO que fica localizado na FUNASG ou então pode ser retirado no site da PMSG, na aba SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO>DOCUMENTOS>ACIDENTE DE TRABALHO ou então no site do SINDSPEF, na aba superior QUEM SOMOS>DOWNLOADS>ACIDENTE DE TRABALHO.

Qualquer dúvida o servidor filiado pode fazer contato com o sindicato sobre o tema ou buscar esclarecimentos.

Para envio de denúncias de condições de trabalho, dúvidas e esclarecimentos, podem ser encaminhadas para duvidascmst@saogoncalo.rj.gov.br

TOTALPASS					
VALORES PARA SEU COLABORADOR					
TP FREE	TP GO	TPI	TPI+	TP2	TP3
Bem-estar total de forma gratuita	Mais de 2.000 acidentes e parceiros*	Mais de 8.000 acidentes e parceiros*	Mais de 11.000 acidentes e parceiros*	Mais de 18.000 acidentes e parceiros*	Mais de 20.000 acidentes e parceiros*
COLABORADORES FREE Plano Hospitalar apenas para o titular	COLABORADORES R\$55,90*	COLABORADORES R\$75,90*	COLABORADORES R\$105,90*	COLABORADORES R\$135,90*	COLABORADORES R\$215,90*
	DEPENDENTES R\$59,90*	DEPENDENTES R\$79,90*	DEPENDENTES R\$109,90*	DEPENDENTES R\$139,90*	DEPENDENTES R\$219,90*

PAGAMENTOS DE DIREITOS NA MIRA DO SINDSPEF!

Não é de hoje que recebemos denúncias de servidores que se aposentam e os dias trabalhados não são pagos pela administração pública



Não é de hoje que recebemos denúncias de servidores que se aposentam e os dias trabalhados não são pagos pela administração pública ou servidores que deixam de receber algum valor mesmo que reconhecido o direito pela administração pública de indenizar.

é que os valores são pagos a cartas marcadas, com direcionamento dos servidores que irão receber em detrimento de outros que ficam à espera eterna de receber aquilo que é de direito. (pelo menos é o que parece ser!)

Com um volume monstruoso de ações judiciais requerendo esses valores paramos e refletimos sobre o tema e procuramos na contabilidade pública esses registros e BINGO: não existe publicidade desses valores no balanço patrimonial do governo.

O que acontece: o servidor abre o processo requerendo seu direito. O processo é tramitado dentro da administração e suas subsecretarias. É reconhecido o direito do servidor pela administração pública e depois disso, o processo é arquivado sem que seja gerado o empenho do valor.

E qual o efeito prático disso?

Um valor que fica retido na página do papel, porém não é empenhado, e se não gera empenho, esse valor não existe na contabilidade pública. É uma forma de burlar a contabilidade pública, de forma consciente e omissiva, dos gestores que sabem que existem um valor a ser pago e simplesmente ignoram.

A Lei nº 4.320/1964 estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Ela identifica o que é despesa e receita, suas classificações e o que deve obrigatoriamente constar no orçamento público. Veja:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:



DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

OU seja, as despesas de pessoal a título de indenização deveria ser empenhadas no ano corrente para, ao deixar de ser pago pela administração pública, ser classificada como restos a pagar e compor a dívida pública. Hoje o que temos são valores que simplesmente são gerados em processos administrativos e ficam circulando entre salas de secretários sem sequer serem reconhecidos pela administração pública.

É a mesma coisa que você contrair uma dívida, reconhecer essa dívida e estar na praia no outro final de semana tomando um espumante na região dos lagos. É inacreditável a gente se deparar com o Estado devedor, caloteiro e ainda ter que engolir a seco tal questão.

E O QUE O SINDSPEF VAI FAZER COM ISSO?

Nossos impostos são cobrados regularmente e, se não pagar, sanções são geradas imediatamente ao usuário.

Nessa relação de forças entre usuário e Estado, a balança é desproporcional e, logicamente, o Estado vence. Percebe que a narrativa defendida que “somos explorados pelo Estado e pelo capital” não é mero discurso político-partidário? É REALIDADE!

E o que o SINDSPEF vai fazer com isso?

Como bem dissemos, a relação é desproporcional e é o Estado julgando o Estado. O resultado quase sempre se repete. Denúncias são feitas, provocações são realizadas, porém o resultado é quase o mesmo de improcedência, inveracidade, indeferimento. Mas resistimos, aliás o mundo sindical resiste em meio a tantos ataques do Poder Legislativo, Executivo e pela nossa experiência nos últimos tempos, Judiciário.

Apresentamos denúncia formal sobre o caso ao Tribunal de Contas (questionando que esses valores devem compor o endividamento público e essas despesas serem reconhecidas de pronto com o encerramento do procedimento administrativo. Não é normal um processo administrativo encerrar e ficar circulando entre departamentos da máquina pública sem que ela reconheça seu dever de quitar um débito com o trabalhador.

Além disso, iremos ingressar com uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA para questionar judicialmente o não pagamento de verbas proporcionais de dias trabalhados não pagos.

Quando um servidor é aposentado. Lembrando que o pagamento de salário mediante a contraprestação de serviço é um direito resguardado pela Constituição Federal, art. 7º, inciso X. É inacreditável que ainda temos que tolerar esse abuso depois de mais de 30 anos de trabalhos prestados aos munícipes.

Hoje, o servidor que se aposenta depois da data de corte que a prefeitura estipulou fica sem receber por dois meses, pois os dias trabalhados a administração direta não paga e, até processar o pagamento na administração indireta (fechamento de folha), o servidor não recebe o proporcional, ficando no limbo.

Absurdo total o que acontece com nossos aposentados!

E aí problematizamos:

Vocês sabem que o Congresso Nacional (Deputados e Senadores) estão discutindo a Reforma Administrativa. A narrativa utilizada por muitos é que a máquina pública é ineficiente considerando os salários pagos aos trabalhadores públicos, com muitos servidores e garantias de estabilidade. Portanto querem retirar triênios, quinquênios, licenças, regulamentar redução salarial, demissão, mas, nesse caso, a morosidade, o calote, o erro administrativo, a falta de pagamento ao trabalhador (entenda como quiser!) É CULPA DE QUEM? QUAL PENALIDADE VAI SER APLICADA? QUAL O DESDOBRAMENTO DISSO?

E a solução todos já sabem: votem melhor e parem de falar mal de sindicato porque a gente se depara com um cenário de enxugar gelo!

Esperamos posicionamento firme do Tribunal de Contas nessa questão e a busca pela solução dos problemas. Hoje se aposentar em São Gonçalo



pode causar um transtorno mental, onde as pessoas não recebem os dias trabalhados e licenças que o próprio chefe não autorizou que fosse gozado durante sua atividade. Na denúncia relatamos sobre a transferência de orçamento que deveria ser reservado para indenização e é construído para uma lógica judicial, supervalorizando o valor para pagamento de precatórios e RPV que sai mais caro aos cofres por inserir multa, juros e mora.

O Sindspef tem coragem de apontar o erro, denunciar e cobrar explicações quando o assunto é retirar direitos dos servidores. Acompanhe o caso com o jurídico, faça sua parte!

f @SINDSPEF

BENEFÍCIO ASSOCIADOS SINDSPEF		
	PLANO FAMILIAR - SERVIDOR R\$25,00 ESPOSA E FILHO MENORES, ADREGADOS COM ACRESCIMO.	DE 0 A 40 ANOS - R\$9,00 DE 41 A 64 ANOS - R\$12,00 DE 64 EM DIANTE - R\$16,00